



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2015/10/30

ATA N.º 20/2015

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Amândio José Rodrigues; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas.-----

Hora de encerramento: Doze horas e quinze minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

4 – Execução de obras públicas. -----

5 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Aprovação do Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos e Mapa de Pessoal do Município de Vinhais, para o ano de dois mil e dezasseis. -----

6 – Obras Particulares: -----

6.1 – Francisco Valdemar Benites – Dine – Reconstrução de habitação. -----

7 – Apoio Habitacional: -----

7.1 – Aida Santos Pires – Penhas Juntas; -----

7.2 – Judite Augusta – Vinhais. -----

8 – Pessoal: -----

8.1 – Contratação em regime de avença – Márcia Miranda Canado - Renovação. ---

9 – Transportes Escolares: -----

9.1 – Prolongamento do circuito n.º E5 de Montouto a Vinhais; -----

9.2 – Desdobramento de Circuito E12 – Nuzedo de Baixo – Vale das Fontes – Rebordelo. -----

10 - Farmácias – Escalas de Turnos para o ano de 2016. -----

11 – Apoios: -----

11.1 – Freguesia de Rebordelo; -----

11.2 – Freguesia de Celas; -----



11.3 – Freguesia de Tuizelo; -----

11.4 – Associação Filarmónica Rebordelense; -----

11.5 – Futebol Clube de Vinhais; -----

11.6 – Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo. -----

12 – União de Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo – Protocolo - Limpeza de Estradas. -----

13 – Feira da Castanha - Ratificar. -----

14 - 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 11.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente para informar que o Dr. Tiza tinha enviado uma carta a agradecer o apoio concedido pela Câmara Municipal. -----

Referiu-se à Feira da Castanha e deixou uma palavra de agradecimento a todos os trabalhadores municipais e às Instituições que contribuíram para o sucesso deste evento. –

Por fim, disse ainda que, deixava uma palavra de parabéns à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais por mais um aniversário que ocorreu no passado dia vinte e quatro. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, declarou que, subscreve as palavras proferidas pelo Senhor Vice-Presidente e atendendo à época da apanha das castanhas que atravessamos, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, se tinha alguma informação, que pudesse ser útil relativamente à abertura ou não da fábrica das castanhas.

Relativamente a esta questão, o Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, havia já algum tempo tinha questionado um dos sócios acerca desse assunto, o mesmo tinha informado que, dado não serem detentores da maioria do capital, não lhe podia responder se iriam abrir ou não. -----



Solicitou a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para dizer que, era do seu conhecimento que a Câmara Municipal tinha inscrito numa formação para gestores municipais de energia, um técnico superior do Município e o responsável de uma empresa avançada, quando era do seu conhecimento que a formação era apenas para trabalhadores detentores de vínculo. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, existe um diferendo entre os técnicos, mas é unilateral, já que um técnico entende que a Câmara Municipal não pode ter avanços, nesta área. As formações são propostas pelas chefias e ele limita-se a deferir, ou não, a pretensão. No caso presente a Câmara Municipal não pagou qualquer importância pela frequência do curso do avançado segundo informação dos serviços. -----

Seguidamente o Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que, concordava com as palavras proferidas pelo Senhor Vice-Presidente, relativamente à Feira da Castanha e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários. -----

Deu conhecimento que o processo para aquisição das quotas que a O.P.P. e a Cacovin detêm na Sociedade Carnes de Vinhais, Ld.^a, tinha sido visado pelo Tribunal de Contas, pelo que iriam dar seguimento ao processo. -----

Informou ainda que, hoje tem início um Encontro Micológico, com duração de cinco dias, onde se encontram presentes pessoas de várias áreas, desde o ensino à medicina, vindo de alguns países europeus. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----



4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e nove do mês de outubro, do ano de dois mil e quinze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais716.104,80€
Em dotações Não Orçamentais643.289,50€

5 – APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE VINHAIS, PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS. -----

Foram presentes os documentos previsionais para o ano de dois mil e dezasseis, acompanhados do respetivo mapa de pessoal, documentos previamente enviados por fotocópia aos Senhores Vereadores. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, explicou os documentos em causa e colocou-se à disposição para esclarecer eventuais questões que os Senhores Vereadores achassem por bem colocar. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para dizer que, continua a não ser uma prioridade o investimento na área das telecomunicações. -----

No que concerne às atividades económicas os investimentos deviam ser apresentados de forma mais específica. -----

Verifica que a nível dos apoios às Instituições, as Freguesias são apenas contempladas com cerca de cinquenta por cento das verbas inscritas para esse fim. -----

Em sua opinião as obras deviam ser devidamente dotadas para obstar que sejam presentes ao longo do ano, às reuniões deste Órgão, modificações ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

No tocante às verbas inscritas para apoio às Instituições, o Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, estes apoios são os constantes dos protocolos e contratos aprovados, e nos quais se encontram incluídas as verbas a transferir, quer para a Empresa Resíduos do Nordeste, com o valor de quatrocentos e trinta mil euros, quer para as Associações do Concelho, os Centros Sociais, entre outras. -----



Após os esclarecimentos prestados às dúvidas suscitadas, os documentos previsionais acompanhados dos Mapas de Pessoal, foram colocados à votação, tendo sido deliberado, por maioria e em minuta, por cinco votos favoráveis e duas abstenções dos Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, aprovar, o Orçamento e o Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de dois mil e dezasseis, cujo valor orça tanto na receita como na despesa, em treze milhões quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e sessenta e seis euros (13.491.466,00 €), bem como os Mapas de Pessoal, e submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

6 – OBRAS PARTICULARES: -----

6.1 – FRANCISCO VALDEMAR BENITES – DINE – RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO. -----

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à reconstrução de uma habitação que o Senhor Francisco Valdemar Benites, pretende levar a efeito na povoação de Dine. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

O requerente pretende reconstruir uma habitação unifamiliar na aldeia de Dine. -----

Saneamento liminar: -----

Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril -----

<u>ELEMENTOS COMUNS AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLO PRÉVIO</u>		
1º	Requerimento	X
2º	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva	X



	certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.	
3º	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização á escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizada pelo município.	
4º	Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).	X
5º	Planta de implantação, desenhada sobre levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações	X
6º	Memória descritiva contendo: a) Área objeto do pedido; b) Caracterização da operação urbanística; c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis; d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação; e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes; f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos vários usos; g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos	X



arranjos, quando estejam previstas;

h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis.

i) Quando se trate de operação de loteamento:

i) Número de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos á implantação dos edifícios e construções anexas;

ii) Área de construção e volumetria dos edifícios, número de pisos e de fogos de cada um dos lotes, com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, e com indicação dos índices urbanísticos adotados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional, quando for o caso;

iii) Redes de infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar, no caso de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor;

iv) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações ás redes gerais quando for o caso;

v) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso.

ELEMENTOS ESPECIFICOS DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (N.º 15 DA PORTARIA N.º 113/2015, DE 22 DE ABRIL)



No caso de obras de edificação, para efeitos de aprovação de projeto de arquitetura:

1	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º1	X
2	Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, caso exista e esteja em vigor, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhada de declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 17.º do RJUE, se o requerente estiver a exercer a faculdade prevista no n.º 6 do art.º 4.º, do RJUE	n/a
3	Caso a operação seja abrangida por operação de loteamento e o procedimento adotado for o do licenciamento nos termos do n.º 6 do artigo 4º do RJUE, indicação do respetivo procedimento administrativo	-----
4	Termo de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos, incluindo o de loteamento e os projetos de obras de urbanização, e pelo coordenador do projeto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	X
5	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	Falta
6	Projeto de arquitetura, incluindo:	X
6.1	Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas de utilizações de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário	X
6.2	Alçados à escala de 1.50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam	X



6.3	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento	X
6.4	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente	X
6.5	Descriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.	----
7	Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos	X
8	Estimativa do custo total da obra	X
9	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º	X
10	Termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de acondicionamento acústico que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro	Falta
11	Fotografias do imóvel	X
12	Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho	X
13	Elementos instrutórios em formato digital	X
14	Facultativamente o requerente pode entregar, desde logo, os projetos de especialidades	



Projetos de especialidades a apresentar na sequência da aprovação do projeto de arquitetura e em função do tipo de obra a executar

a)	Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica	
b)	Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei	
c)	Projeto de redes prediais de água e esgotos	
d)	Projeto de águas pluviais	
e)	Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não pavimentado	
f)	Projeto de infraestruturas de telecomunicações	
g)	Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro	
h)	Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias	
i)	Projeto de segurança contra incêndios em edifícios	
j)	Projeto de condicionamento acústico	
k)	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	
l)	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	
m)	Elementos instrutórios em formato digital	

PDM de Vinhais -----

Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014 -----

O requerente apresenta os extratos das plantas de condicionantes e ordenamento do plano diretor municipal com localização da pretensão.-----

Segundo extrato da *Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo*, o local em questão integra o solo urbano da aldeia de Dine. O local encontra-se qualificado como Solo Urbanizado "Espaços Residenciais Urbanizáveis tipo III". -----



Integra uma área classificada acusticamente como “Zona mista” (ver extrato de planta de ordenamento – áreas de risco ao uso do solo). -----

Encontra-se ainda dentro da área do Parque Natural de Montesinho – RCM 115-A/2008, de 21 de julho – Plano Setorial da **Rede Natura – PTCOM 002 – Sítio Montesinho/Nogueira**. -----

No entanto e uma vez que o local se encontra em solo urbano não se encontra sujeito a parecer do ICNF (art.º 23.º da RCM n.º 179/2008). -----

Relativamente às condicionantes verifica-se o seguinte: -----

a) Não pertence a áreas de REN ou RAN; -----

b) Defesa da Floresta Contra Incêndios: -----

A área em questão encontra-se classificada como solo urbano, logo é dado cumprimento as medidas de proteção encontram-se salvaguardadas. -----

Ordenamento – classificação e qualificação do solo -----

Como já foi referido e segundo extrato da **Planta de Ordenamento – Classificação – Qualificação do Solo**, o local encontra-se qualificado como Solo Urbanizável “Espaços Residenciais Urbanizáveis tipo III”. -----

Os espaços residências urbanizados correspondem a áreas onde predominam funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante (art.º 42 do RPDM). -----

Segundo o disposto no Quadro 7 do RPDM, o regime de edificabilidade a aplicar (valores máximos) são os seguintes: -----

a) **Índice de ocupação do solo (%)**: 50; $(\text{área total de implantação}/\text{área do solo}) \times 100$ -----

b) **Índice de impermeabilização do solo (%)**: 70; $(\text{áreas impermeabilizadas equivalentes}/\text{área do solo}) \times 100$ -----

c) **Índice de utilização do solo**: 0,60; $(\text{área total de construção}/\text{área do solo})$ -----

d) **Número de pisos e altura da fachada**: 2 pisos e 8m. -----

Ora para a presente proposta temos: -----

a) **Índice de ocupação do solo (%)** = $(152,9/521) \times 100 = 30\%$ -----

b) **Índice de impermeabilização do solo (%)** = $(152,9/521) \times 100 = 30\%$ -----

c) **Índice de utilização do solo** = $314/521 = 0,30$ -----

d) **Número de pisos e altura da fachada**: 2 pisos e 8 metros. -----

Como se verifica é dado cumprimento aos índices admissíveis. -----



O número 4 do artigo 44.º estabelece ainda que para construção nova ou ampliação de edifícios estabelecem-se ainda as seguintes disposições: -----

a) Tem de ser garantido um afastamento mínimo de 3 m às extremas do lote ou parcela, ou de 5 m quando existam fachadas com vãos de iluminação de compartimentos habitáveis; -----

b) As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter vãos de iluminação para os lotes ou parcelas confinantes, exceto as situações estabelecidas na legislação em vigor; -----

c) As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter uma empena com uma altura de fachada superior a 3m, relativamente à cota do terreno vizinho e não podem escoar as águas dos telhados ou coberturas para os lotes ou parcelas confinantes. -----

Após consulta da planta de implantação constante do processo verifico que os afastamentos mínimos exigidos estão cumpridos (1,5 m). -----

Conclusão -----

Face ao exposto cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização -tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável condicionado à reformulação do sistema de ventilação das instalações sanitárias (encerramento de vãos e previsão de meio mecânico ou alteração de vãos por forma a dar cumprimento aos afastamentos mínimos exigíveis para abertura de vãos de compartimentos não habitáveis.** -----

Caso pretenda podem ser apresentados em simultâneo, de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril os seguintes elementos: -----

a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -



- b) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projeto de águas pluviais; -----
- e) Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não pavimentado; -----
- f) Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- g) Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----
- h) Projeto de condicionamento acústico; -----
- i) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- j) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.”-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura em causa, condicionado à reformulação do sistema de ventilação das instalações sanitárias, conforme o proposto. --

7 – APOIO HABITACIONAL: -----

7.1 – AIDA SANTOS PIRES – PENHAS JUNTAS. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior do Serviço Social, Maria da Glória Pires Cruz Veleza, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Aida dos Santos Pires, de 77 anos de idade, natural e residente em Penhas Juntas, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais desfavorecidos - Apoio Habitacional. -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos nos art.º 6 e 23 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais desfavorecidos - Apoio Habitacional. -----



O agregado familiar é constituído por: -----

Nome	Parentesco	Idade	Situação face ao emprego	Rendimento Mensal
Aida dos Santos Pires	-----	77	Aposentada	292,62€
César Augusto	Cônjuge	85	Aposentado	392,95€
Alberto Nascimento Pires Mofreita	Filho	44	Desempregado	-----
Manuel Fernando Pires Mofreita	Filho	39	Desempregado	-----

2. Os rendimentos são provenientes das pensões do casal no montante de 685,57€ mensais, uma vez que os filhos se encontram em situação de desemprego não auferindo rendimentos; -----

3. Segundo o art.º 26 do referido regulamento, situa-se na capitação superior a 125,00€ até 150,00€, uma vez que o rendimento mensal per capita é de 147,16€, pelo que, beneficia de 70% do apoio estabelecido (4.000,00€), o que totaliza 2.800,00€ -----

4. A requerente solícita apoio para arranjo do telhado, apresenta orçamento no montante de 2.550,00€ -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Exa. que lhe seja atribuído o apoio solicitado no montante de 2.550,00€ tendo em conta o orçamento apresentado.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e atribuir um apoio monetário, à Senhora Aida Santos Pires, do valor de dois mil quinhentos e cinquenta euros (2.550,00 €), nos termos do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos. -----

7.2 – JUDITE AUGUSTA – VINHAIS. -----

Foi presente uma carta da Senhora Judite Augusta, cujo teor é o seguinte: -----

“Judite Augusta, residente no Bairro do Couço em Vinhais, vem por este meio informar V. Ex.^a, que não vou encetar a obra de construção da casa de banho, apoiada pela



Autarquia, através do Apoio Habitacional no montante de 2.400,00 € Em virtude de ter de mexer em toda a estrutura da habitação, para posteriormente construir a casa de banho, não tenho disponibilidade financeira para a executar as alterações necessárias.” -----

Tomado conhecimento. -----

8 – PESSOAL: -----

8.1 – CONTRATAÇÃO EM REGIME DE AVENÇA – MÁRCIA MIRANDA CANADO - RENOVAÇÃO. -----

Foi presente uma informação do Setor dos Recursos Humanos, onde informa que o contrato de avença celebrado com a Médica Veterinária, Márcia do Rosário Miranda Canado, termina no próximo dia seis de novembro, pelo que propõe a sua renovação. ----

Acerca deste assunto, o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, apresentou uma declaração do seguinte teor: -----

“Tal como já tive oportunidade de referir no passado, as funções de um Médico Veterinário do Município não se reduzem às referentes especificamente ao funcionamento de um Canil Municipal. -----

O Médico Veterinário ao serviço de um Município tem funções de grande importância na salvaguarda da segurança alimentar dos Municípios. -----

Numa altura de crise de confiança dos consumidores sobre as carnes e os produtos tradicionais do fumeiro, importa dar sinais seguros de preocupação sobre este setor e daí ser fundamental que o Município de Vinhais volte a ter um Médico Veterinário com intervenção direta em todos os estabelecimentos onde se produzem, transformam e comercializam produtos de origem animal. -----

Para além desta vertente, importa cumprir integralmente o Regulamento da Feira do Fumeiro, particularmente nas funções atribuídas ao Médico Veterinário do Município, garantindo que os produtores individuais, as cozinhas regionais e as unidades industriais que participam, tenham todo o apoio e acompanhamento em matéria de segurança alimentar, apoio este que só é humanamente possível com um lugar a tempo inteiro.” ----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que concordava com o teor da declaração do Senhor Vereador, no entanto as comissões de vistorias eram constituídas por mais pessoas entre elas um técnico de saúde, e apenas existe um para acompanhamento a nível de cinco Concelhos. Tinha alertado os responsáveis, mas o problema ainda não foi resolvido. -----

Após discussão do assunto em causa, e uma vez que se encontram reunidos os requisitos previstos nas alíneas a) a c), do n.º 6, do art.º 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a renovação do contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com Márcia do Rosário Miranda Canado, por mais seis meses. -----

9 – TRANSPORTES ESCOLARES: -----

9.1 – PROLONGAMENTO DO CIRCUITO N.º E5 DE MONTOUTO A VINHAIS;

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, do seguinte teor. -----

“Levo a conhecimento de V. Ex.^a que surgiu recentemente um aluno do 1.º ciclo na Quadra que se torna necessário desloca-lo para Vinhais. Como no circuito de Montouto a Vinhais ainda existe um lugar na viatura, torna-se necessário integrá-lo naquele percurso. Depois de contactar o transportador, foi-lhe proposto um valor adicional de 05,00 €/dia + Iva, o qual aceitou.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o pagamento de mais cinco euros (5,00 €/dia, pelo transporte do aluno da povoação da Quadra, ao adjudicatário do circuito em causa. -----

9.2 – DESDOBRAMENTO DE CIRCUITO E12 – NUZEDO DE BAIXO – VALE DAS FONTES – REBORDELO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, do seguinte teor. -----



“Levo ao conhecimento de V. Ex.^a que o circuito n.º E12 de Nuzedo de Baixo – Vale das Fontes – Rebordelo, foi adjudicado à Junta de Freguesia de Rebordelo pelo preço de 22,00 + IVA, com uma previsão inicial de 5 alunos. -----

No entanto, efetuaram a matrícula mais 4 alunos de Vale das Fontes, sendo 1 do 1.º Ciclo e 3 do Jardim Infantil. Como excede a lotação da viatura, torna-se necessário efetuar desdobramento de Rebordelo – Vale das Fontes e Vice-versa. Depois de contactar o transportador, solicitou o pagamento de mais 12 euros/dia + Iva.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o pagamento de mais doze euros (12,00 €) acrescido de Iva à taxa legal em vigor, à Junta de Freguesia de Rebordelo, pelo desdobramento do circuito E12 de Rebordelo a Vale das Fontes. -----

10 - FARMÁCIAS – ESCALAS DE TURNOS PARA O ANO DE 2016. -----

Foi presente um pedido de parecer apresentado pela ARS Norte, nos termos do n.º 2, do art.º 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, relativamente à proposta das escalas de turnos de serviço, das farmácias do Concelho de Vinhais, para o ano de dois mil e dezasseis. -----

Após a sua apreciação, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da parte final do n.º 2, do art.º 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, emitir parecer favorável. -----

11 – APOIOS: -----

Os Senhores Vereadores, Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, apresentaram uma declaração escrita do seguinte teor: -----

“Na sequência das tomadas de posição que os vereadores eleitos pelo CDS/PP – PSD, nesta autarquia, tem tido ao longo dos últimos dois anos, relativamente aos assuntos de transferências de verbas e apoios para as Juntas de Freguesia, incumbe referir o seguinte:



face ao reiterado incumprimento da lei e normas que regem o referido assunto, mais concretamente: Lei 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das autarquias locais, Lei n.º 8//2012 de 21 de fevereiro – Lei dos compromissos e Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro – Código dos contratos públicos, não pactuamos mais com este tipo de postura, por parte do senhor presidente da câmara pelo que, até que seja reposta a legalidade neste tipo de procedimentos, isto é seja cumprida na íntegra a legislação atrás mencionada, iremos ausentar-nos sempre que esta matéria seja presente a reunião de câmara. -----
Reservamo-nos no direito de utilizar todos os instrumentos legais ao nosso dispor, junto dos organismos de tutela, para a reposição da legalidade nestas situações.” -----

Na sequência desta declaração o Senhor Presidente da Câmara Municipal questionou os Senhores Vereadores quais os princípios da Lei que estão a ser violados. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes opinou que, relativamente à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, prevê o art.º 25.º, alínea j), que todos os pedidos devem ser presentes à Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, para esta aprovar o apoio a conceder. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues declarou que, os prazos previstos na Lei dos Compromissos não estão a ser cumpridos, quer por parte das Juntas de Freguesia, quer pela Câmara Municipal. -----

Desconhecia se o Código dos Contratos Públicos está ou não a ser respeitado, por parte das Juntas de Freguesia. -----

Alguns ofícios chegam rasurados e constam do mesmo ofício mais que um assunto, contrariando assim a Lei. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, disse ainda que a alínea ccc) do art.º 33.º, prevê que os apoios terão que ser sempre presentes à Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, uma vez que entende que esta matéria é da competência desta. ----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal, ditou para a ata o seguinte. -----

“A maneira como têm vindo a ser atribuídos subsídios às Juntas de Freguesia, para obras, insere-se na prática corrente que tem vindo a ser utilizada ao longo dos anos, estando subjacente a este entendimento o convencimento que a Lei está a ser cumprida. -----

Aliás, segundo julgo saber por todas as outras Câmaras Municipais do país, os procedimentos são idênticos. O que se pretende no fundo é que os dinheiros sejam bem utilizados, ao serviço público, com transparência e respeitando os procedimentos legais, sendo certo que, nesta última parte, há muito tempo que a Câmara Municipal, aproveita a oportunidade para alertar as Juntas de Freguesia para o cumprimento da Lei. -----

No entanto, achamos que nada mais podemos fazer porque não somos órgão de fiscalização e de tutela das Juntas de Freguesia. -----

Na linha deste entendimento e tendo em vista melhorar as boas práticas, foi aprovado recentemente o Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, cuja entrada em vigor se verificou no passado dia dezoito do corrente mês e que vem a estabelecer determinadas regras. -----

Neste quadro os pedidos apresentados à Câmara Municipal, após esta data, tem que respeitar o referido Regulamento. Os anteriores são analisados em face da Lei existente. -

Em relação aos três pedidos em concreto, e uma vez que as decisões políticas e os atos administrativos devem ter sempre na sua base a demonstração clara do que é o entendimento dos Serviços Administrativos da Autarquia, sendo essa a prática que se tem vindo a seguir em todas as matérias, entendo que deve ser o chefe da Unidade de Administração Geral e Finanças, a secretariar esta reunião, que deve esclarecer os pontos apresentados.” -----

Usou então da palavra o secretário da reunião para esclarecer que, quanto à alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mesma encontra-se cumprida uma vez que, foi presente à Assembleia Municipal uma proposta da Câmara Municipal, nesse sentido e a mesma foi aprovada. -----

Quanto ao cumprimento da Lei dos Compromissos, desconhecia se as Freguesias estavam ou não a cumprir esse preceito legal, à semelhança com o que acontece com o cumprimento do Código dos Contratos Públicos, uma vez que são autarquias autónomas.



No entanto, esclareceu que a assunção das despesas até ao montante de cinco mil euros (5.000,00 €), pode ser efetuado por ajuste direto simplificado ou contra fatura não necessitando de ser antecedida de procedimento concursal. -----

Relativamente à rasura do requerimento, a mesma refere-se à data, sendo um vício de forma, facilmente ultrapassado, já que não interfere com o seu conteúdo. -----

No tocante ao requerimento formular vários pedidos, tal não é impeditivo, desde que entre eles haja conexão. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para dizer que face às explicações proferidas, e porque existe um pedido que ultrapassa os cinco mil euros (5.000,00 €), o mesmo ia ser retirado para serem solicitados esclarecimentos à respetiva Junta de Freguesia. -----

Continuou a dizer que, aos Senhores Vereadores, assiste o direito de votarem favoravelmente, absterem-se ou votar contra com a prerrogativa de apresentarem declarações de voto. A Lei não lhe confere o direito invocado de ausência. Só nos casos dos impedimentos previstos na lei é que se justifica a ausência das reuniões, pelo que ficam advertidos para as consequências legais. -----

Seguidamente os Senhores Vereadores, Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, ausentaram-se da sala onde decorria a reunião. -----

11.1 – FREGUESIA DE REBORDELO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo encarregado, José António dos Santos, onde informa que o custo estimado dos materiais para a cobertura do parque de estacionamento das viaturas da Junta de Freguesia de Rebordelo, ronda os dois mil e setecentos euros (2.700,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, nos termos da alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, conjugada pela alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro do montante de dois mil e setecentos euros (2.700,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----



Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Rebordelo, apoio financeiro no valor de trezentos e cinquenta euros (350,00 €) mensais, para pagamento do transporte dos alunos do 1.º Ciclo daquela freguesia, bem como cento e vinte e cinco euros (125,00 €) mensais destinados à aquisição de materiais de limpeza, para a Escola do Ensino Básico e Jardim-de-Infância. -----

Relativamente a este assunto a técnica superior de educação, Aurinda de Fátima Nunes Morais, prestou uma informação do seguinte teor: -----

“O Presidente da Junta de Freguesia de Rebordelo solicitou, a esta autarquia, à semelhança dos anos anteriores, um apoio financeiro, no valor de 350€mensais, que lhe permita fazer face às despesas relacionadas o transporte diário das crianças do 1º ciclo da referida localidade, que frequentam a E.B.1 de Rebordelo. **Face ao exposto, e atendendo a que em Vinhais este transporte escolar diário, também é assegurado com uma viatura da autarquia, sugiro a atribuição do aludido apoio financeiro (350,00€) mensais.** -----

A referida Junta de Freguesia solicitou, ainda, um subsídio para material de limpeza e papel higiénico no valor de 125€mensais. No entanto, esta é uma competência da Junta de Freguesia que vem consignada na lei, no art.º 34 do nº 6 alínea e) da lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro que refere: é competência da junta de freguesia **“Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1º ciclo do ensino básico e estabelecimentos de educação pré-escolar”**. Atribuições estas que se mantêm na alínea mm), do nº1 do art.º 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Desta forma, salvo melhor opinião, coloco à superior consideração de V.ª Ex.ª a concessão do referido apoio.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes e em minuta, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento da importância de trezentos e cinquenta euros (350,00 €) mensais, à Junta de Freguesia de Rebordelo, pelo transporte dos alunos do 1.º Ciclo da referida freguesia. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar a referida Junta de Freguesia que as verbas para aquisição dos materiais de limpeza são transferidos para o Agrupamento da Escola D. Afonso III, pelo que o pedido deve ser endossado ao mesmo. -----



11.2 – FREGUESIA DE CELAS. -----

A Junta de Freguesia de Celas, solicitou por escrito, apoio financeiro, no valor de mil cento e vinte e cinco euros e setenta e cinco cêntimos (1.125,75 €), destinado ao pagamento de serviços prestados com trator no transporte de cubos nas aldeias de Mós de Celas e Negreda. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, nos termos da alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, conjugada pela alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil cento e vinte e cinco euros e setenta e cinco cêntimos (1.125,75 €), destinado ao pagamento dos referidos serviços, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

11.3 – FREGUESIA DE TUIZELO. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Tuizelo, apoio monetário, no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), destinado à limpeza de caminhos na povoação de Cabeça de Igreja. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, nos termos da alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, conjugada pela alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), destinado ao pagamento das despesas com a limpeza e alargamento de caminhos, na povoação de Cabeça de Igreja, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria municipal. -----



11.4 – ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA REBORDELENSE. -----

Foi presente uma carta da Associação Filarmónica Rebordelense, onde solicita que lhe seja concedido um apoio financeiro, à semelhança de anos anteriores, conforme o acordado, destinado ao pagamento de despesas com a manutenção da banda filarmónica daquela Associação. -----

Atendendo a que a cultura é uma das atribuições do Município e a concessão de apoio é uma forma de a preservar, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €). -----

11.5 – FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS.-----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, detentor do pelouro da cultura, do seguinte teor: -----

“Dando seguimento ao pedido de apoio para cumprimento do Plano de Atividades do Futebol Clube de Vinhais, para a época desportiva 2015/2016, que anexo com as respetivas prestações de contas, cumpro-me informar o seguinte: -----

Uma vez que se trata de uma associação sem fins lucrativos, com uma importante função social, em que a equipa é constituída essencialmente por jovens do concelho que assim têm oportunidade de praticar esta modalidade desportiva e receber uma pequena recompensa remuneratória mensal, é meu entendimento que o município deve continuar a apoiar o clube. -----

Na época transata foi deliberado atribuir uma verba de **16.200,00€**, que, tendo em conta o período de contenção que o país atravessa e os cortes a que a autarquia tem estado sujeita, verificou uma redução de 10% relativamente a épocas anteriores. -----

Desta forma, entendo, salvo melhor opinião, que deve manter-se o mesmo apoio pois assim continuaremos a apoiar a prática do futebol no concelho de Vinhais, incentivando as camadas jovens, que têm alcançado bons resultados nos campeonatos e que um dia poderão, também, vir a integrar uma das 2 equipas seniores do concelho, dando-se assim continuidade ao investimento que a autarquia tem feito na sua formação desportiva e na reabilitação de equipamentos desportivos. “ -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio monetário para a época desportiva de dois mil e quinze/dois mil e dezasseis, do montante de dezasseis mil e duzentos euros (16.200,00 €) ao Futebol Clube de Vinhais, a ser transferido ao longo de oito meses, com início no mês de outubro, devendo para o efeito, ser elaborado protocolo entre as partes. -----

11.6 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE REBORDELO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, detentor do pelouro da cultura, do seguinte teor: -----

“Dando seguimento ao pedido de apoio para cumprimento do Plano de Atividades das equipas de futebol da Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo para a época desportiva 2015/2016, que anexo com a respetiva prestação de contas, cumpre-me informar o seguinte: -----

Uma vez que se trata de uma associação sem fins lucrativos, com uma importante função social, em que as equipas são constituídas essencialmente por jovens do concelho, que assim têm oportunidade de praticar esta modalidade desportiva e receber uma pequena recompensa remuneratória mensal, é meu entendimento que o município deve continuar a apoiar o clube. -----

Na época transata foi deliberado atribuir uma verba de **16.200,00€**, à equipa sénior que, tendo em conta o período de contenção que o país atravessa e os cortes a que a autarquia tem estado sujeita, verificou uma redução de 10% relativamente a épocas anteriores. -----

Foi também atribuída uma verba de **5.000,00€** para assegurar a manutenção da equipa júnior que este ano também se encontra em competição e despesas gerais de funcionamento do estádio (EDP, gás, etc.) uma vez que, ao contrário do Futebol Clube de Vinhais, têm estes custos por sua conta. -----



Desta forma, entendo, salvo melhor opinião, que deve manter-se o mesmo apoio da época anterior, num total de **21.200,00€** pois assim continuaremos a dinamizar a prática do futebol no concelho de Vinhais, incentivando as camadas jovens, que têm alcançado bons resultados nos campeonatos e que um dia poderão, também, vir a integrar uma das 2 equipas seniores do concelho, dando-se assim continuidade ao investimento que a autarquia tem feito na sua formação desportiva e na reabilitação de equipamentos desportivos.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio monetário para a época desportiva de dois mil e quinze/dois mil e dezasseis, do montante de vinte e um mil e duzentos euros (21.200,00 €), à Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, a ser transferido ao longo de oito meses, com início no mês de outubro, devendo para o efeito, ser elaborado protocolo entre as partes. -----

12 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE QUIRÁS E PINHEIRO NOVO – PROTOCOLO - LIMPEZA DE ESTRADAS. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, em sua reunião ordinária datada de vinte e três de março de dois mil e quinze, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a União de Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo, do seguinte teor: -----

“Entre: -----

MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa coletiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, residente na Avenida Padre Firmino Martins, em Vinhais, doravante designado por Município; -----

E -----



UNIÃO DE FREGUESIAS DE QUIRÁS E PINHEIRO NOVO, contribuinte n.º 510 839 061, com sede na povoação de Quirás, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Paulo Oliveira Neves, doravante designado por Freguesia; -----

Considerando que: -----

a) A Freguesia adquiriu equipamento destinado à limpeza de bermas, estradas, caminhos e combate a incêndios; -----

b) A Freguesia tem, por força da sua atividade, a necessidade de contar com o apoio da Câmara Municipal de Vinhais; -----

c) O Município de Vinhais é proprietário de estradas e caminhos municipais, que urge a sua limpeza, cujos termos de efetivação serão oportunamente determinados; -----

d) É do interesse da Câmara Municipal, poder contar com o trabalho que a Freguesia tem vindo a efetuar, pretendendo que continue a desenvolver as atividades que tem levado a cabo. -----

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de 23 de março de 2015, é acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª

A Freguesia é proprietária de equipamento para limpeza de bermas, estradas e caminhos.

2.ª

O Município de Vinhais é proprietário de estradas e caminhos municipais, que necessitam urgentemente de limpeza para obstar a ocorrência de eventuais acidentes. -----

3.ª

A Freguesia compromete-se, a pedido da Câmara, a proceder à limpeza de bermas em dois metros lineares, nos dois lados da faixa de rodagem, incluindo dois cortes por ano, um no Inverno e outro no início do Verão, pelo preço de trezentos e cinquenta euros (350,00 €) o quilómetro. -----

4.ª



É da responsabilidade da Freguesia a sinalização de toda a faixa de rodagem, enquanto decorrerem os trabalhos, incluindo sinais de viação e utilização de coletes refletivos. ----

5.^a

Após a realização do trabalho, a Freguesia dá conhecimento à Câmara Municipal com vista a elaboração do auto de medição. -----

6.^a

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: -----

- 25% após a contratação dos trabalhos; -----

- 35% após a realização do primeiro corte; -----

- 40% após a realização do segundo corte. -----

O prazo de vigência do protocolo é de três anos, dois mil e quinze, dois mil e dezasseis e dois mil e dezassete.-----

Ambas as entidades declaram estar de acordo com as condições deste protocolo, motivo porque o vão assinar. -----

O presente protocolo é constituído por dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprová-lo. -----

13 – FEIRA DA CASTANHA - RATIFICAR. -----

Foram presentes dois despachos subscritos pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Considerando que, no âmbito da Festa da Castanha, que vai decorrer no período de 23 a 25 de Outubro, de 2015, vai ter lugar X concurso da Jornada do Castanheiro, no qual vão ser atribuídos prémios monetários às melhores castanhas.-----

Porque os referidos prémios vão ser entregues no decorrer do evento, e porque os Serviços Administrativos e a Tesouraria Municipal se encontram encerrados ao domingo



inviabilizando assim, o processamento e pagamento dos referidos prémios, determino à Unidade de Administração Geral e Finanças/Núcleo de Contabilidade, que proceda à emissão de uma ordem de pagamento no valor de €575,00 (quinhentos e setenta e cinco euros), em nome da trabalhadora desta Autarquia, Engenheira Carla Maria Gonçalves Pereira, destinada ao Pagamento dos prémios acima referidos. -----

Para justificar o recebimento deste valor, deve a Engenheira Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, recolher, aquando da entrega da importância aos premiados, um documento comprovativo do recebimento, devidamente assinado, para posterior entrega na Secção de contabilidade e ser anexado à respetiva ordem de pagamento. -----

Submeta-se o presente despacho à próxima Reunião de Câmara para ratificar. “ -----

“Considerando que, no âmbito da Festa da Castanha, que vai decorrer no período de 23 a 25 de Outubro, de 2015, o concurso de doçaria, no qual vão ser atribuídos prémios monetários aos melhores bolos, Bolos de fatia, bolos de colher e pudim, bolos pequenos, bolachas, biscoitos ou similares, compotas e conservas. -----

Porque os referidos prémios vão ser entregues no decorrer do evento, e porque os Serviços Administrativos e a Tesouraria Municipal se encontram encerrados ao domingo inviabilizando assim, o processamento e pagamento dos referidos prémios, determino à Unidade Geral de administração e Finanças/Núcleo de Contabilidade, que proceda à emissão de uma ordem de pagamento no valor de €600,00 (seiscentos euros), em nome da trabalhadora desta Autarquia, Engenheira Carla Maria Gonçalves Pereira, destinada ao Pagamento dos prémios acima referidos. -----

Para justificar o recebimento deste valor, deve a Engenheira Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, recolher, aquando da entrega da importância aos premiados, um documento comprovativo do recebimento, devidamente assinado, para posterior entrega no Núcleo de contabilidade e ser anexado à respetiva ordem de pagamento. -----

Submeta-se o presente despacho à próxima Reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar os despachos anteriormente transcritos. -----



14 - 11.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 11.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 11.^a Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de cento e catorze mil e setecentos euros (114.700,00 €) e a 11.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos do montante de dez mil euros (10.000,00 €). -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----